



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM Nº 012/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício **Sr. GEDER FOLLMER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Centro, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 001.355.380-17, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LIGA DESPORTIVA REGIONAL**, da cidade de Victor Graeff/RS, sita a Rua Waldomiro Hoffstaedter, 590, Bairro Planalto, inscrito no **CNPJ nº 31.807.246/0001-01**, neste ato representado pelo Sr. Evandro Rossi, inscrito no CIC sob o nº. 5061403159 e CPF nº 890.664.050-15, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a arbitragem de todas as partidas do Campeonato Municipal de Futebol 7 - Edição 2023, nas categorias: Feminino, Veteranos, Máster e Livre, num total de 50 jogos, conforme Dispensa de Licitação Nº 004/2023, a qual passa fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** para realização da arbitragem dos jogos receberá da Prefeitura Municipal o valor de **R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) por jogo, totalizando em R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais), para os jogos efetivamente realizados.**

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado a cada 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e, com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, dos jogos efetivamente realizados.

Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a deslocar-se do seu Município, até o local dos jogos, com veículo próprio, sem ônus para a municipalidade, contando com no mínimo um juiz, um auxiliar e um mesário para cada jogo, podendo ser os mesmos para as diversas modalidades a ser disputada no dia, obrigando-se desde já a responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho ou obrigações trabalhistas.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se compromete a estar no local dos jogos, com sua equipe de arbitragem, com 30 minutos de antecedência, conforme o horário dos jogos.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



Uma Região a ser descoberta

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento em que o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL entenda que a equipe de árbitros não esteja atuando a contento da municipalidade, sem qualquer direito a reclamação por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA: A equipe de arbitragem deverá arbitrar as partidas incluindo eventuais tempos extras e penalidades máximas nas fases semifinais e finais sem acréscimos ou negociações.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: Se por ventura a CONTRATADA não comparecer a praça de esportes, ou ter um atraso superior a 30 (trinta) minutos do início do jogo, sem justificativa, esta será multada em até 01 (um) salário mínimo vigente.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

UNID.ORÇAM: 08 – Recursos Excedentes – Desporto e Lazer

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 00117 – Esporte- Atividade física e desenvolvimento social

ATIVIDADE: 2019 – Organização de Eventos Esportivos;

RUBRICA: 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 07 de fevereiro de 2023.


GEDER FOLLMER

Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

LIGA DESPORTIVA REGIONAL
CNPJ sob o nº. 31.807.246/0001-01
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____